



Número: **0802092-37.2019.8.15.0331**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Mista de Santa Rita**

Última distribuição : **17/05/2019**

Valor da causa: **R\$ 16.200,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado		
MARCILIO DIAS CHAVES (AUTOR)	NYEDJA NARA PEREIRA GALVÃO (ADVOGADO) JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAÚJO (ADVOGADO)		
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)		
TIAGO MARTINS FORMIGA (TERCEIRO INTERESSADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
47305 657	18/08/2021 15:59	<a href="#">MARCÍLIO DIAS CHAVES</a>	Documento de Comprovação



## ESTADO DA PARAÍBA

PODER JUDICIÁRIO  
2<sup>a</sup> VARA MISTA DE SANTA RITA

### LAUDO DE EXAME MÉDICO-PERICIAL

**PROCESSO: 0802092-37.2019.8.15.0331**

**AÇÃO: PROCEDIMENTO COMUM**

**AUTOR(A): MARCÍLIO DIAS CHAVES**

**PROMOVIDO: DPVAT**

**ESPECIALIDADE: PERÍCIA MÉDICA E ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA**

### Avaliação Médica

**I) Há lesão cuja etiologia (origem causal) seja exclusivamente decorrente de acidente pessoal com veículo automotor de via terrestre?**

Sim  Não  Prejudicado

Só prosseguir em caso de resposta afirmativa.

**II) Descrever o quadro clínico atual informando:**

a) qual (quais) região(ões) corporal(is) encontra(m)-se acometida(s);

**Resp. : MEMBRO INFERIOR ESQUERDO.**



Assinado eletronicamente por: TIAGO MARTINS FORMIGA - 18/08/2021 15:59:44  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21081815594493200000044925242>  
Número do documento: 21081815594493200000044925242

Num. 47305657 - Pág. 1

b) as alterações (disfunções) presentes no patrimônio físico da Vítima, que sejam evolutivas e temporalmente compatíveis com o quadro documentado no primeiro atendimento médico hospitalar, considerando-se as medidas terapêuticas tomadas na fase aguda do trauma.

**Resp. :** PACIENTE FOI ATENDIDO NA CIDADE DE CABEDELO-PB NO DIA 23/02/2018 COM DIAGNÓSTICO DE FRATURA DO TERÇO DISTAL DA Perna ESQUERDA (PILÃO TIBIAL COM ENVOLVIMENTO DA ARTICULAÇÃO DO TORNOZELO). O MESMO FOI ENCAMINHADO AO HOSPITAL ORTOTRAUMA DE MANGABEIRA ONDE FOI SUBMETIDO A TRATAMENTO CIRÚRGICO PARA FIXAÇÃO DE FRATURA DO PILÃO TIBIAL MAIS FRATURA DO TORNOZELO ESQUERDO COM USO DE PLACA 4.5 MM E 3.5 MM RESPECTIVAMENTE. PORÉM, APÓS 6 MESES O MESMO EVOLUIU COM SAÍDA DE SECREÇÃO E EXPOSIÇÃO DE MATERIAL DE SÍNTese HAVENDO NECESSIDADE DE NOVO TRATAMENTO CIRÚRGICO PARA RETIRADA DO MATERIAL DE SÍNTese. FOI ACOMPANHADO EM CARÁTER AMBULATORIAL E REALIZOU 20 SESSões DE FISIOTERAPIA. NO MOMENTO ENCONTRA-SE EM ALTA ORTOPÉDICA.

**III) Há indicação de algum tratamento (em curso, prescrito, a ser prescrito), incluindo medidas de reabilitação?**

Sim     Não

Se SIM, descreva a(s) medida(s) terapêutica(s) indicada(s):

**Resp.:** Não se aplica.

**IV) Segundo o exame médico legal, pode-se afirmar que o quadro clínico cursa com:**

- a)  disfunções apenas temporárias
- b)  dano anatômico e/ou funcional definitivo (sequelas)

Em caso de dano anatômico e/ou funcional definitivo informar as limitações físicas irreparáveis e definitivas presentes no patrimônio físico da Vítima.

**Resp.:**

MEMBRO INFERIOR ESQUERDO: APRESENTA CICATRIZ DE 25 CM EM FACE ANTERIOR DA Perna QUE SE ESTENDE ATÉ A LINHA ARTICULAR, EDEMA EM ARTICULAÇÃO DO TORNOZELO (3+/4+), DÉFICIT DE FORÇA FLEXORA E EXTENSORA DO TORNOZELO GRAU II, DIMINUIÇÃO DA EXTENSÃO DO TORNOZELO EM 20°, DIMINUIÇÃO DA FLEXÃO DO TORNOZELO EM 25°, ATROFIA DA MUSCULATURA DA Perna A NÍVEL DA PANTURRILHA EM 2 CM QUANDO COMPARADO COM O LADO CONTRALATERAL, ALTERAÇÃO DE SENSIBILIDADE EM TERRITÓRIO DA CICATRIZ, DIMINUIÇÃO DA INVERSÃO E EVERSAo DO TORNOZELO EM 5°.



**V)** Em virtude da evolução da lesão e/ou de tratamento, faz-se necessário exame complementar?

- Sim, em que prazo:  
 Não

Em caso de enquadramento na opção “a” do item IV ou de resposta afirmativa ao item V, favor NÃO preencher os demais campos abaixo assinalados.

**VI)** Segundo o previsto na Lei 11.945 de 4 de junho de 2009 favor promover a quantificação da(s) lesão(ões) permanente(s) que não seja(m) mais susceptível(is) a tratamento como sendo geradora(s) de dano(s) anatômico(s) e/ou funcional(is) definitivo(s), especificando, segundo o anexo constante à Lei 11.945/09, o(s) segmento(s) corporal(is) acometido(s) e ainda segundo o previsto no instrumento legal, firmar a sua graduação:

Segmento corporal acometido:

- a)  **Total**

(Dano anatômico ou funcional permanente que comprometa a íntegra do patrimônio físico e/ou mental da Vítima).

- b)  **Parcial**

(Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas parte do patrimônio físico e/ou mental da Vítima). Em se tratando de dano parcial informar se o dano é:

b.1  **Parcial Completo** (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa de forma global algum segmento corporal da Vítima).

b.2  **Parcial Incompleto** (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas em parte a um (ou mais de um) segmento corporal da Vítima).

b.2.1) Informar o grau da incapacidade definitiva da Vítima, segundo o previsto na alínea II, § 1º do art. 3º da Lei 6.194/74 com redação introduzida pelo artigo 31 da Lei 11.945/2009, correlacionando o percentual ao seu respectivo dano, em cada segmento corporal acometido.

Observação: Havendo mais de quatro sequelas permanentes a serem quantificadas, especifique a respectiva graduação de acordo com os critérios ao lado apresentados:



**Segmento Anatômico****Marque aqui o percentual**

1ª Lesão

MEMBRO INFERIOR ESQUERDO  10% Residual  25% Leve  50% Média  75% Intensa

2ª Lesão

10% Residual  25% Leve  50% Média  75% Intensa

Local e data da realização do exame médico:

João Pessoa – PB, 11 de AGOSTO de 2021

Tiago Martins Formiga

CRM 8085/ PB /Médico Perito





Assinado eletronicamente por: TIAGO MARTINS FORMIGA - 18/08/2021 15:59:44  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21081815594493200000044925242>  
Número do documento: 21081815594493200000044925242

Num. 47305657 - Pág. 5